



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3182 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1987.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I, Artigo 4º da Lei nº 136 de 01 de dezembro de 1986,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 16.000.000,00 (Dezesesseis milhões de cruzados) a seguinte Unidade Orçamentária: Tribunal de Justiça, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática a seguir:

SUPLEMENTA:

03.00 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	16.000.000,00
03.01 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	16.000.000,00
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	14.000.000,00
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000.000,00
TOTAL	16.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
03.01.02.07.025.1.109		
Construções, Reformas e Equipamentos dos Prédios Públicos.	16.000.000,00	16.000.000,00
TOTAL		16.000.000,00

Handwritten signature in blue ink.

Publicado no Diário Oficial
 nº 1248 do dia 11/02/87

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 GOVERNADORIA



DECRETO Nº 3182 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1987

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VICENTE

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I, Artigo 49 da Lei nº 188 de 01 de dezembro de 1986,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.000.000,00 (Dezoito milhões de cruzeiros) na seguinte Unidade Orçamentária: Tribunal de Justiça, observando as Classificações Funcionais, Econômicas e Funcional Programática e seguir:

SUPLEMENTAR:

18.000.000,00	03.00 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
12.000.000,00	03.04 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
14.000.000,00	410.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2.000.000,00	420.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
18.000.000,00	TOTAL

18.000.000,00	PROJETIVIDADE	03.04.02.07.022.4.108
18.000.000,00	CAPITAL	Construções, Reformas e Equipamentos e Obras Públicas.
18.000.000,00	TOTAL	

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.2

REDUÇÃO:

28.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000.000,00
28.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000.000,00
TOTAL	16.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	TOTAL
28.01.99.99.999.9.999	
Reserva de Contingência	16.000.000,00
TOTAL	16.000.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos que trata o inciso III do § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam alteradas as Quotas Trimestrais do Orçamento Vigente das Unidades Orçamentárias, estabelecidas pelo Decreto nº 3149 de 22 de dezembro de 1986.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

I TRIMESTRE	57.917.000,00
II TRIMESTRE	43.286.621,00
III TRIMESTRE	47.204.879,00
IV TRIMESTRE	59.287.000,00
TOTAL	207.695.500,00

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

I TRIMESTRE	118.200.810,00
II TRIMESTRE	101.227.510,00
III TRIMESTRE	93.600.505,00
IV TRIMESTRE	86.398.383,00
TOTAL	399.427.208,00

Handwritten signature/initials

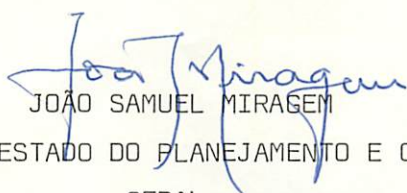


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.3

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na da
ta de sua publicação.


ÂNGELO ANGELIN
GOVERNADOR


JOÃO SAMUEL MIRAGEM
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GERAL